

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

1ª Emissão de Debêntures

SISTEMA ELITE DE ENSINO SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Debenturistas
SISTEMA ELITE DE ENSINO SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da **1ª Emissão de Debêntures da SISTEMA ELITE DE ENSINO SA** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na **Simplific Pavarini DTVM**, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Destacamos a seguir os principais eventos relacionados à emissão ocorridos em 2021 e início de 2022:

Foram realizados pagamentos aos Debenturistas, conforme a seguir:

Emissão	1ª	1ª	1ª
Série	1ª	1ª	1ª
Código CETIP	ELIT11	ELIT11	ELIT11
Evento	2	3	4
Data	15/03/2021	15/09/2021	15/03/2022
Evento	AMORT	AMORT	AMORT
Valor por Deb	R\$0,00000000	R\$0,00000000	R\$1.000,00000000
Evento	JUROS	JUROS	JUROS
Valor por Deb	R\$394,11243000	R\$274,05412000	R\$486,06281000
Debêntures em Circulação	10.000	10.000	10.000
Valor Total	R\$3.941.124,30	R\$2.740.541,20	R\$14.860.628,10
Valor Nominal após Amort	R\$10.000,000000	R\$10.000,000000	R\$9.000,000000

Emissão	1ª	1ª
Série	2ª	2ª
Código CETIP	ELIT21	ELIT21
Evento	2	3
Data	15/03/2021	30/07/2021
Evento	AMORT	RESGATE
Valor por Deb	R\$0,00000000	R\$10.000,00000000
Evento	JUROS	JUROS
Valor por Deb	R\$378,95680000	R\$183,36716999
Debêntures em Circulação	5.000	5.000
Valor Total	R\$1.894.784,00	R\$50.916.835,85
Valor Nominal após Amort	R\$10.000,000000	R\$0,000000

Em 30/07/2021 ocorreu o resgate antecipado total das debêntures da 2ª série.

Emissão	1ª	1ª
Série	3ª	3ª
Código CETIP	ELIT31	ELIT31
Evento	2	3
Data	15/03/2021	30/07/2021
Evento	AMORT	RESGATE
Valor por Deb	R\$0,00000000	R\$10.000,00000000
Evento	JUROS	JUROS
Valor por Deb	R\$378,95680000	R\$183,36716999
Debêntures em Circulação	5.000	5.000
Valor Total	R\$1.894.784,00	R\$50.916.835,85
Valor Nominal após Amort	R\$10.000,000000	R\$ 0,00

Em 30/07/2021 ocorreu o resgate antecipado total das debêntures da 3ª série.

A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 06/07/2021 (“AGD 07/07/2021”) aprovou:

(i) a alteração da Cláusula 6.1.2, itens (vi), (xiv) e (xx) da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação: “6.1.2 Constituem Eventos de Vencimento Antecipado não automático que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.5 abaixo, quaisquer dos seguintes eventos: (...) vi. alterações na composição dos Controladores Atuais (conforme abaixo definido), sendo vedada a entrada de terceiros e/ou transferências de participação para terceiros que não os Controladores Atuais, ou se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão do controle societário (conforme definido nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, ou ainda a incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária prevista em lei da Emissora sem a prévia e expressa anuência dos Debenturistas, exceto por: (i) Operações permitidas (tipo 1): transferências de ações entre os Controladores Atuais, ou para quaisquer pessoas físicas ou jurídicas desde que os Controladores Atuais mantenham o Controle societário, direto ou indireto, da Emissora, inclusive para quaisquer fundos de investimento geridos pela mesma gestora dos Controladores Atuais ou seus respectivos sucessores, a qualquer título (inclusive em razão de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou outra forma de reorganização societária); e (ii) Operações permitidas (tipo 2): exclusivamente na hipótese de uma oferta inicial de ações (“IPO”), os Controladores Atuais poderão transferir suas participações para terceiros que não os Controladores Atuais. A manutenção do controle societário, direto ou indireto, detido conjuntamente pelos Controladores Atuais na presente data, não será obrigatória, sendo vedada no âmbito do IPO a caracterização de um novo controlador único ou novo bloco de controle, de forma direta ou indireta, nos termos da Lei 6404. Para os fins desta Escritura de Emissão, “Controladores Atuais” significa: Eleva Educação I Fundo de Investimento e Participações – Multiestratégia, Eleva Educação II Fundo de Investimento e Participações – Multiestratégia e Eleva Educação III Fundo de Investimento e Participações – Multiestratégia e as determinadas afiliadas, conforme lista a ser entregue pela Emissora ao Agente Fiduciário (“Afiliadas dos Controladores Atuais”), os quais detêm conjuntamente 53% (cinquenta e três por cento) do capital social da Eleva na presente data. (...) xiv. condenação da Emissora ou de qualquer de suas Controladas, e/ou das Fiadoras, por sentenças arbitrais definitivas ou judiciais não sujeitas a recurso com efeito suspensivo que acarretem obrigação de pagamento cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais); (...) xx. descumprimento pela Eleva da manutenção do seguinte índice financeiro nos limites abaixo estabelecidos nas datas das suas respectivas apurações anuais constantes das demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Eleva, a ser acompanhada pelo Agente Fiduciário (“Índice Financeiro”). O Índice Financeiro será apurado com base nas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas anuais da Eleva relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de cada ano e acompanhado pelo Agente Fiduciário, sendo que a primeira verificação para fins deste subitem ocorrerá com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021: O Índice Financeiro, correspondente à relação entre a Dívida Financeira Líquida (conforme definido abaixo), acrescida da Dívida de Aquisições (conforme definido abaixo), e o EBITDA (conforme definido abaixo), deverá ser igual ou inferior a: (a) 5,00 (cinco inteiros) em 2021; (b) 4,00 (quatro inteiros) em 2022; e (c) 3,00 (três inteiros) em 2023 e até a Data de Vencimento; Onde: “Dívida Financeira Líquida”: valor correspondente às somas das operações bancárias, incluindo desconto/antecipação de recebíveis (duplicatas, cheques e notas promissórias), adiantamento a depositantes, capital de giro em geral em moeda nacional ou estrangeira, contas rotativas (conta garantida, cheque especial) efetivamente utilizadas, leasing, Finame e leaseback e outras operações registradas no Sistema de Informação de Crédito – SCR do Banco Central do Brasil, com exceção às opções de compra e as opções de venda (put e call) no âmbito de operação de compra e venda de determinada sociedade (“Sociedade Alvo”), pela Eleva, a serem exercidas entre 2027 e 2030, bem como operações ou qualquer instrumento, público ou privado, de mercado de capitais, com exceção das debêntures de emissão da Eleva e/ou de qualquer outro instrumentos de dívida que tenha como finalidade financiar a aquisição, pela Eleva, das ações de emissão da SOE Operações Escolares S.A. de titularidade da Saber Serviços Educacionais S.A. (“Saber”), nos termos do fato relevante

divulgado em conjunto pela Cogna Educação S.A. e pela Saber em 22 de fevereiro de 2021 (“Aquisição SOE”), e deduzidas as aplicações financeiras, as disponibilidades e os recebíveis de cartão de crédito a valor presente. Fica desde já esclarecido que contratos de aluguel, bem como fianças bancárias (ou seguro garantia) que asseguram a execução de contratos de construção de empreendimentos imobiliários na modalidade Built to Suit de longo prazo, não serão considerados dívida líquida bancária. “Dívida de Aquisições”: operações ou qualquer instrumento, público ou privado, de aquisições parceladas de empresas, exceto pelos valores correspondentes à diferença positiva entre o montante devido pela Eleva para a Saber em decorrência da Aquisição SOE e o montante a receber da Vasta Platform Limited, em decorrência da Alienação da Editora Eleva. Caso haja garantia do acionista controlador da Eleva (“Fundo Gera”) para aquisições parceladas de empresas, a parcela garantida pelo Fundo Gera será excluída desse cálculo. “EBITDA”: corresponde ao lucro líquido apurado antes da consideração de: (a) despesa (ou receita) financeira; (b) provisão para o imposto de renda e contribuições sociais; (c) depreciações e amortizações; (d) perdas (ou lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas ou controladas; (e) ágio; (f) despesas com plano de stock options; (g) baixas decorrentes de impairment de ativos (efeito não-caixa); (h) despesas com operações de compra e venda de sociedades (M&A); (i) despesas pré-operacionais de novas unidades, calculado nos termos da Instrução da CVM n.º 527, de 4 de outubro de 2012; e (j) EBITDA apurado na Sociedade Alvo proporcional à participação societária minoritária detida pela Eleva na Sociedade Alvo. Entretanto, caso alguma aquisição seja feita ao longo do exercício social pela Eleva e suas Controladas, este poderá usar o seguinte cálculo de EBITDA para a sociedade adquirida para fins de covenants financeiros: EBITDA apresentado no relatório de due diligence da auditoria/consultoria até momento da aquisição acrescido do EBITDA que a Eleva divulgará de forma consolidada a partir do momento da aquisição.”; e

(ii) a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado proposta pela Companhia nesta assembleia, observadas as seguintes condições: (a) a Oferta de Resgate Antecipado abrangerá a totalidade das Debêntures da Segunda e Terceira Séries, (b) a Oferta de Resgate Antecipado é condicionada à aceitação, pelos Debenturistas, do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda e Terceira Séries, (c) o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures da Segunda e Terceira Séries objeto da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao saldo do seu Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) acrescido da Remuneração da Segunda Série e da Remuneração da Terceira Série (conforme definidas na Escritura de Emissão), conforme o caso, calculadas pro rata temporis desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão), ocorrida em 15 de março de 2021, até a data do efetivo pagamento, sem a incidência de qualquer prêmio de resgate antecipado, (d) a aprovação dos Debenturistas nesta assembleia será considerada como forma válida de manifestação dos Debenturistas sobre a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado, (e) o efetivo resgate antecipado das Debêntures da Segunda e Terceira Séries objeto da Oferta de Resgate Antecipado ocorrerá até 31 de julho de 2021, ficando dispensados (i) o envio de Edital de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) para os Debenturistas, bem como (ii) a observância do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência da data do evento de resgate antecipado para notificação dos Debenturistas sobre a Oferta de Resgate Antecipado.

A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 30/11/2021 (“AGD 30/11/2021”) aprovou a revisão da definição de “EBITDA”, para fins de apuração do “Índice Financeiro” para o ano de 2021 (i.e., a ser apurado com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Eleva Educação referentes ao exercício findo em 31.12.2021), conforme definição da Cláusula 6.1.2(xx) da Escritura, a qual deverá considerar, além das rubricas atualmente definidas, as despesas e receitas das “operações descontinuadas” e de “ativos mantidos para venda” da Eleva Educação relativas (a) à venda da Editora Eleva S.A. (antiga denominação de Editora de Gouges S.A., CNPJ nº 39.399.040/0001-93); e (b) à implementação da Reorganização Societária, computadas proporcionalmente pelo período em que a Eleva Educação manteve o controle sobre os respectivos ativos durante o exercício de 2021, e as quais deverão ser agregadas às rubricas correspondentes de resultado da Eleva Educação constantes das demonstrações financeiras auditadas a serem disponibilizadas ao Agente Fiduciário em 2022, na forma da Escritura. Para fins de esclarecimento, as receitas e despesas relativas às “operações descontinuadas” e “ativos mantidos para venda” serão devidamente evidenciadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras acima referidas; e

Em 06/07/2021 foi celebrado o Segundo Aditamento à Escritura de Emissão refletindo as deliberações da AGD 06/07/2021.

Em 14/03/2022 foi celebrado o Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão refletindo as deliberações da AGD 30/11/2021.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Agente Fiduciário

EMISSORA

SISTEMA ELITE DE ENSINO SA, localizada na , , . Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 14.011.425/0001-00.

OBJETO SOCIAL

3.1. A Emissora tem por objeto social: **(i)** a exploração de Ensino Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Ensino Médio e cursos preparatórios para vestibulares, para qualquer instituição de graduação, provas e concursos para ingresso em escolas técnicas e instituições militares; **(ii)** a comercialização de uniformes escolares e outros artigos para os alunos do Sistema Elite de Ensino; **(iii)** a comercialização varejista de artigos de papelaria; **(iv)** a comercialização varejista de livros; **(v)** a participação em outras sociedades empresárias e não empresárias, como sócia, acionista ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras e ainda participar de consórcios; e **(vi)** o exercício ou exploração, direta ou indireta, de qualquer atividade correlata ou intermediária que for necessária à realização do objeto principal da Emissora.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE**

Código CETIP / Código ISIN	ELIT11/BRELITDBS009
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BANCO ITAU BBA
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A
Banco Escriurador	Itaú Unibanco S.A
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/1
Valor Total da Emissão	200.000.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	10.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	15/09/2019
Data de Vencimento	15/09/2026

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

5.17.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). O preço de subscrição das Debêntures **(i)** na Data da 1ª Integralização da Primeira Série, da Segunda Série ou da Terceira Série, será o seu respectivo Valor Nominal Unitário; e **(ii)** nas Datas de Integralização posteriores à Data da 1ª Integralização da Primeira Série, da Segunda Série ou da Terceira Série, conforme o caso, será o seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração correspondente, calculada *pro rata temporis* desde a Data da 1ª Integralização da Primeira Série, da Segunda Série ou da Terceira Série, conforme o caso, até a data da efetiva integralização (“Preço de Integralização”). A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional no ato da subscrição. O Preço de Integralização poderá ser acrescido de ágio ou deságio nas respectivas Datas de Integralização, desde que garantido tratamento equânime aos investidores.

5.17.2 Para os fins desta Escritura de Emissão, define-se **(i)** “Data da 1ª Integralização da Primeira Série” a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures da Primeira Série; **(ii)** “Data da 1ª Integralização da Segunda Série” a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures da Segunda Série; e **(iii)** “Data da 1ª Integralização da Terceira Série” a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures da Terceira Série

Remuneração	DI+ 1,65% a.a.
Data de Integralização	27/09/2019
Repactuação	-

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão, serão destinados a financiar a expansão das atividades da Emissora.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	ELIT21/BRELITDBS017
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BANCO ITAU BBA
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A
Banco Escriurador	Itaú Unibanco S.A
Status da Emissão	RESGATADA
Data do Resgate:	30/07/2021
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/2
Valor Total da Emissão	200.000.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	5.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	15/09/2019
Data de Vencimento	15/09/2023

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

5.17.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). O preço de subscrição das Debêntures **(i)** na Data da 1ª Integralização da Primeira Série, da Segunda Série ou da Terceira Série, será o seu respectivo Valor Nominal Unitário; e **(ii)** nas Datas de Integralização posteriores à Data da 1ª Integralização da Primeira Série, da Segunda Série ou da Terceira Série, conforme o caso, será o seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração correspondente, calculada *pro rata temporis* desde a Data da 1ª Integralização da Primeira Série, da Segunda Série ou da Terceira Série, conforme o caso, até a data da efetiva integralização (“Preço de Integralização”). A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional no ato da subscrição. O Preço de Integralização poderá ser acrescido de ágio ou deságio nas respectivas Datas de Integralização, desde que garantido tratamento equânime aos investidores.

5.17.2 Para os fins desta Escritura de Emissão, define-se **(i)** “Data da 1ª Integralização da Primeira Série” a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures da Primeira Série; **(ii)** “Data da 1ª Integralização da Segunda Série” a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures da Segunda Série; e **(iii)** “Data da 1ª Integralização da Terceira Série” a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures da Terceira Série

Remuneração	DI+ 1,50% a.a.
Data de Integralização	27/09/2019
Repactuação	-

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão, serão destinados a financiar a expansão das atividades da Emissora.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 3ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	ELIT31/BRELITDBS025
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BANCO ITAU BBA
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A
Banco Escriurador	Itaú Unibanco S.A
Status da Emissão	RESGATADA
Data do Resgate:	30/07/2021
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/3
Valor Total da Emissão	200.000.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	5.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	15/09/2019
Data de Vencimento	15/09/2024

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

5.17.1. As Debêntures serão subscrias e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). O preço de subscrição das Debêntures **(i)** na Data da 1ª Integralização da Primeira Série, da Segunda Série ou da Terceira Série, será o seu respectivo Valor Nominal Unitário; e **(ii)** nas Datas de Integralização posteriores à Data da 1ª Integralização da Primeira Série, da Segunda Série ou da Terceira Série, conforme o caso, será o seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração correspondente, calculada *pro rata temporis* desde a Data da 1ª Integralização da Primeira Série, da Segunda Série ou da Terceira Série, conforme o caso, até a data da efetiva integralização (“Preço de Integralização”). A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional no ato da subscrição. O Preço de Integralização poderá ser acrescido de ágio ou deságio nas respectivas Datas de Integralização, desde que garantido tratamento equânime aos investidores.

5.17.2 Para os fins desta Escritura de Emissão, define-se **(i)** “Data da 1ª Integralização da Primeira Série” a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures da Primeira Série; **(ii)** “Data da 1ª Integralização da Segunda Série” a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures da Segunda Série; e **(iii)** “Data da 1ª Integralização da Terceira Série” a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures da Terceira Série

Remuneração	DI+ 1,50% a.a.
Data de Integralização	27/09/2019
Repactuação	-

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão, serão destinados a financiar a expansão das atividades da Emissora.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	27/09/2019	10.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	10.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	10.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	10.000

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	27/09/2019	5.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	5.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	5.000
B3	30/07/2021	0	0	5.000	0	0	0	0

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 3ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	27/09/2019	5.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	5.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	5.000
B3	30/07/2021	0	0	5.000	0	0	0	0

GARANTIA

5.29.1. Como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora perante os Debenturistas, incluindo, mas não se limitando ao pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios, devidos pela Emissora nos termos das Debêntures e desta Escritura de Emissão, bem como indenizações de qualquer natureza e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), a Emissão contará com as garantias abaixo descritas.

Garantia Fidejussória

5.29.2. As Fiadoras, neste ato e na melhor forma de direito, obrigam-se, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadoras e principais pagadoras, responsáveis pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações da Emissora nos termos das Debêntures e desta Escritura de Emissão, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), e dos artigos 130 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), pelo pagamento integral de todas as Obrigações Garantidas, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida (“Fiança”).

5.29.2.1. Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de inadimplemento ou insuficiência de pagamento de quaisquer das Obrigações Garantidas. O valor correspondente às Obrigações Garantidas será pago pelas Fiadoras independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão, sendo que, caso seja declarado o vencimento antecipado das obrigações previstas nesta Escritura de Emissão,

o pagamento deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas nas Cláusulas 6.4 e 6.5 abaixo, fora do âmbito da B3. A Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva quitação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução da Fiança por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas.

5.29.2.2. A Fiança entrará em vigor na data de celebração desta Escritura de Emissão e permanecerá válida até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

5.29.2.3. As Fiadoras, desde já, concordam e se obrigam a: **(i)** somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão; e **(ii)** caso recebam qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil (conforme definido abaixo) contado da data de seu recebimento, tal valor ao Agente Fiduciário, para pagamento aos Debenturistas.

5.29.2.4. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelas Fiadoras com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

Cessão Fiduciária

5.29.3. Em garantia ao pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas relativas às Debêntures, será constituída, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”), com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei 10.931”), e dos artigos 18 a 20 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei 9.514”) e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, bem como das demais disposições legais aplicáveis, cessão fiduciária de um determinado fluxo de recebíveis da Emissora, a serem definidos no Contrato de Cessão Fiduciária (“Direitos Creditórios”), até a liquidação integral das Obrigações Garantidas relativas às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e/ou às Debêntures da Terceira Série, conforme o caso (“Cessão Fiduciária”). A Cessão Fiduciária será formalizada por meio da celebração do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o banco depositário (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária) (“Contrato de Cessão Fiduciária”), e constituída mediante o registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos Cartórios de RTD. Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária encontram-se expressamente previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

5.29.4. A Cessão Fiduciária a ser constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária deverá perdurar até o completo, efetivo e irrevogável cumprimento de todas as respectivas obrigações assumidas pela Emissora com relação às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e/ou às Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, nos termos desta Escritura de Emissão.

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
07/05/2021	Verificação do Índice de Performance	Download	Concluído	-	-
07/06/2021	Verificação do Índice de Performance	Download	Concluído	-	-
07/07/2021	Verificação do Índice de Performance	Download	Concluído	-	-
09/08/2021	Verificação do Índice de Performance	Download	Concluído	-	-
08/09/2021	Verificação do Índice de Performance	Download	Concluído	-	-
07/10/2021	Verificação do Índice de Performance	Download	Concluído	-	-
08/11/2021	Verificação do Índice de Performance	Download	Concluído	-	-
07/12/2021	Verificação do Índice de Performance	Download	Concluído	-	-
07/01/2022	Verificação do Índice de Performance	Download	Concluído	-	-
07/02/2022	Verificação do Índice de Performance	Download	Concluído	-	-

07/03/2022	Verificação do Índice de Performance	Download	Concluído	-	-
07/04/2022	Verificação do Índice de Performance	Download	Concluído	-	-

AMORTIZAÇÃO

5.14.1. Sem prejuízo de eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, da Oferta de Resgate Antecipado que resulte no cancelamento da totalidade das Debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será realizado semestralmente a partir do 30º (trigésimo) mês (inclusive), contado da Data de Emissão, em 10 (dez) parcelas semestrais e sucessivas, sempre no dia 15 dos meses de março e de setembro, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2022, conforme tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO

5.14.2. Sem prejuízo de eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, da Oferta de Resgate Antecipado que resulte no cancelamento da totalidade das Debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração da Primeira Série, a Remuneração da Segunda Série e a Remuneração da Terceira Série serão pagas semestralmente nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2020 e, o último, nas respectivas Datas de Vencimento (cada uma das datas, “Data de Pagamento da Remuneração”):

RESGATE ANTECIPADO

5.19.1 Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial ou o resgate de apenas uma das séries), com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”).

5.19.2 O Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado nos termos da Cláusula 5.26 abaixo, ou envio de comunicado aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para a efetivação do Resgate Antecipado Facultativo Total, os quais deverão indicar (i) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures e pagamento aos Debenturistas; e (ii) as demais informações necessárias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.19.3 O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, a partir da Data da 1ª Integralização da respectiva série ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e demais encargos devidos e não pagos, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, acrescidos de um prêmio flat conforme definido pela tabela abaixo (“Prêmio Resgate”). O Prêmio Resgate incidirá sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração e de eventuais encargos não pagos:

5.19.4 O pagamento das Debêntures a serem resgatadas antecipadamente por meio do Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado pela Emissora (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Escriturador, no caso das Debêntures que não estejam custodiadas conforme o item (i) acima.

5.19.5 A B3 deverá ser notificada pela Emissora com antecedência de 3 (três) dias úteis da data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.19.6 Caso o Resgate Antecipado Facultativo Total venha a ser realizado em qualquer das datas de

amortização das Debêntures previstas na Cláusula 5.14.1 acima ou qualquer das datas de pagamento da Remuneração previstas na Cláusula 5.16.3 os valores devidos em tais datas serão deduzidos para a apuração do Prêmio Resgate.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA**DECLARAÇÃO**

O Sistema Elite de Ensino S.A., sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, CEP 22280-100, inscrita no CNPJ/ME sob o 14.011.425/0001-00, neste ato representada por seu diretor, o Sr. **João Paulo do Prado Campos**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 150.874, inscrito no CPF/ME sob o nº 099.200.037-86, com endereço comercial na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, CEP 22280-100, declara que (i) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão; (ii) não ocorreram quaisquer hipóteses de vencimento antecipado ou houve descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário; (iii) houve o cumprimento da obrigação de manutenção do departamento para atender os Debenturistas; e (iv) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora, conforme previsto na Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, do Sistema Elite de Ensino S.A.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2022

JOAO PAULO DO
PRADO
CAMPOS:09920003786

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO DO PRADO
CAMPOS:09920003786
Data: 2022.03.16 16:18:58 -03'00'

João Paulo do Prado Campos

COVENANTS**CLÁUSULA**

(i) descumprimento pela Eleva da manutenção do seguinte índice financeiro, nos limites abaixo estabelecidos nas datas das suas respectivas apurações (“Índice Financeiro”). O Índice Financeiro será apurado (i) em relação aos meses de dezembro, com base nas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Eleva; e (ii) em relação aos meses de junho, com base exclusivamente no demonstrativo de resultado gerencial da Eleva, observado que o Índice Financeiro relativo aos meses de junho somente será aplicável às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série; e acompanhado pelo Agente Fiduciário, sendo que a primeira verificação para fins deste subitem ocorrerá com relação a dezembro de 2019:

O Índice Financeiro, correspondente à relação entre a Dívida Financeira Líquida (conforme definido abaixo), acrescida da Dívida de Aquisições (conforme definido abaixo), e o EBITDA (conforme definido abaixo), deverá ser igual ou inferior a:

(a) 5,00 (cinco inteiros) em dezembro de 2019;

(b) 4,00 (quatro inteiros) em junho de 2020;

(c) 3,00 (três inteiros) em dezembro de 2020;

(d) 3,00 (três inteiros) em junho de 2021;

(e) 2,75 (dois inteiros e setenta e cinco centésimos) em dezembro de 2021;

(f) 2,75 (dois inteiros e setenta e cinco centésimos) em junho de 2022; e

(g) 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) em dezembro de 2022 até a Data de Vencimento da Primeira Série, a Data de Vencimento da Segunda Série e a Data de Vencimento da Terceira Série, conforme o caso.

onde:

“Dívida Financeira Líquida”: valor correspondente às somas das operações bancárias, incluindo desconto/antecipação de recebíveis (duplicatas, cheques e notas promissórias), adiantamento a depositantes, capital de giro em geral em moeda nacional ou estrangeira, contas rotativas (conta garantida, cheque especial) efetivamente utilizadas, *leasing*, *Finame* e *leaseback* e outras operações registradas no Sistema de Informação de Crédito – SCR do Banco Central do Brasil, bem como operações ou qualquer instrumento, público ou privado, de mercado de capitais e deduzidas as aplicações financeiras, as disponibilidades e os recebíveis de cartão de crédito a valor presente. Fica desde já esclarecido que contratos de aluguel, bem como fianças bancárias (ou seguro garantia) que asseguram a execução de contratos de construção de empreendimentos imobiliários na modalidade *Built to Suit* de longo prazo, não serão considerados dívida líquida bancária.

“Dívida de Aquisições”: operações ou qualquer instrumento, público ou privado, de aquisições parceladas de empresas. Caso haja garantia do acionista controlador da Eleva (“Fundo Gera”) para aquisições parceladas de empresas, a parcela garantida pelo Fundo Gera será excluída desse cálculo.

“EBITDA”: corresponde ao lucro líquido apurado antes da consideração de: (a) despesa (ou receita) financeira; (b) provisão para o imposto de renda e contribuições sociais; (c) depreciações e amortizações; (d) perdas (ou lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas ou controladas; (e) ágio; (f) despesas com plano de *stock options*; e (g) baixas decorrentes de *impairment* de ativos (efeito não-caixa), calculado nos termos da Instrução da CVM n.º 527, de 4 de outubro de 2012. Entretanto, caso alguma aquisição for feita ao longo do exercício social pelo Grupo Eleva, este poderá usar o seguinte cálculo de EBITDA para a empresa adquirida para fins de *covenants* financeiros: EBITDA apresentado no relatório de *due diligence* da auditoria/consultoria até momento da aquisição mais EBITDA que o Grupo

Eleva divulgará a partir do momento da aquisição.

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
31/12/2019		30/03/2020		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 4,04	Comparação: <=	Limite: 5	Status: OK
01/07/2020		22/09/2020		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 2,90	Comparação: <=	Limite: 4,00	Status: OK
31/12/2020		30/03/2021		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 2,34	Comparação: <=	Limite: 4,00	Status: OK
31/12/2021		25/04/2022		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 3,72	Comparação: <=	Limite: 5,00	Status: OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
16/03/2020	16/03/2020	Juros		Liquidado	R\$ 289,86497000	-
15/03/2021	15/03/2021	Juros		Liquidado	R\$ 394,11243000	-
15/09/2021	15/09/2021	Juros		Liquidado	R\$ 274,05412000	-
15/03/2022	15/03/2022	Juros		Liquidado	R\$ 486,06281000	-
15/03/2022	15/03/2022	Amortização Variavel	10,0000%	Liquidado	R\$ 1.000,00000000	-
15/09/2022	-	Juros		Agendado	-	-
15/09/2022	-	Amortização Variavel	11,1111%	Agendado	-	-
15/03/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/03/2023	-	Amortização Variavel	12,5000%	Agendado	-	-
15/09/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/09/2023	-	Amortização Variavel	14,2857%	Agendado	-	-
15/03/2024	-	Juros		Agendado	-	-
15/03/2024	-	Amortização Variavel	16,6666%	Agendado	-	-
16/09/2024	-	Juros		Agendado	-	-
16/09/2024	-	Amortização Variavel	20,0000%	Agendado	-	-
17/03/2025	-	Juros		Agendado	-	-
17/03/2025	-	Amortização Variavel	25,0000%	Agendado	-	-
15/09/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/09/2025	-	Amortização Variavel	33,3333%	Agendado	-	-
16/03/2026	-	Juros		Agendado	-	-
16/03/2026	-	Amortização Variavel	50,0000%	Agendado	-	-
15/09/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/09/2026	-	Amortização Variavel	100,0000%	Agendado	-	-

PAGAMENTOS DA 2ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
16/03/2020	16/03/2020	Juros		Liquidado	R\$ 282,87259999	-
15/03/2021	15/03/2021	Juros		Liquidado	R\$ 378,95680000	-
30/07/2021	30/07/2021	Resgate Antecipado Total - Amortização		Liquidado	R\$ 10.000,00	-
30/07/2021	30/07/2021	Resgate Antecipado Total - Juros		Liquidado	R\$ 183,36716999	-

PAGAMENTOS DA 3ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
16/03/2020	16/03/2020	Juros		Liquidado	R\$ 282,87259999	-
15/03/2021	15/03/2021	Juros		Liquidado	R\$ 378,95680000	-
30/07/2021	30/07/2021	Resgate Antecipado Total - Amortização		Liquidado	R\$ 10.000,00	-
30/07/2021	30/07/2021	Resgate Antecipado Total - Juros		Liquidado	R\$ 183,36716999	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 02 - 06/07/2021 - RESGATE DA 2ª E 3ª SERIES | [Visualizar](#)

AGD - 03 - 30/11/2021 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

CESSAO FIDUCIARIA - 1º ADITAMENTO Realizado em 27/12/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	27/12/2019	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	13/01/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 29/07/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	RIO DE JANEIRO	-	29/07/2020	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	07/08/2020	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	04/08/2020	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO		17/07/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 3º ADITAMENTO Realizado em 01/04/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial Eletrônica	RIO DE JANEIRO		01/04/2022	Visualizar
Assinatura Eletrônica	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	14/03/2022	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		21/03/2022	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	18/03/2022	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha

Planilha De PU Da 1ª Série

Planilha De PU Da 2ª Série

Planilha De PU Da 3ª Série

Baixar

[Baixar](#)

[Baixar](#)

[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 30/03/2021 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 31/07/2021 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 31/10/2021 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

Sistema Elite de Ensino S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Contexto operacional

O Sistema Elite de Ensino S.A. (a "Companhia" ou "Sistema Elite") é uma empresa de capital fechado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. A Companhia é uma subsidiária integral da Eleva Educação S.A. e atua, em conjunto com as suas controladas, em três principais segmentos de negócio relacionados à prestação de serviços educacionais:

- Educação regular (ensino infantil, ensino fundamental e médio).
- Cursos livres (cursos preparatórios para concursos militares, vestibulares etc.).
- Venda de material didático.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 31 de março de 2022.

A Companhia vem apresentando prejuízos em suas operações e em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 apresentava passivo a descoberto nos montantes de R\$ 128.333 e R\$75.803, respectivamente. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2021, o passivo circulante estava superior ao ativo circulante em R\$14.999. O Grupo Eleva vem apresentando acelerado crescimento das suas operações com a aquisição de empresas, inclusive através das suas controladas. Nesse sentido, o Grupo tem garantido o suporte financeiro necessário para que as suas controladas complementem a sua geração de caixa durante essa fase de expansão, minimizando os riscos à continuidade dos negócios.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A. - CONTROLADA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Ativo Circulante	67,834	102,904
Ativo Não Circulante	198,470	167,861
Ativo Realizável A Longo Prazo	118,678	247,537
Passivo Circulante	82,833	75,506
Empréstimos, Financiamentos	22,551	11,197
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	430,482	518,599
Empréstimos, Financiamentos	80,000	195,083
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	-128,333	-75,803
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Vendas Líquida	220,754	201,764
Lucro Bruto	147,042	128,762
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	-48,975	-19,399
Lucro antes dos Impostos	-66,525	-31,647
Lucro/prejuízo Do Exercício	-52,530	-37,064
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021	31/12/2020
Liquidez Geral	0.36	0.59
Liquidez Corrente	0.82	1.36
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	-4.00	-7.84
Endividamento Oneroso	-0.80	-2.72
Margem Bruta	0.67	0.64
Margem Operacional	-0.22	-0.10
Margem Líquida	-0.24	-0.18
Retorno Sobre o PL (ROE)	69.30%	95.68%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)

***Relatório do auditor independente
sobre as demonstrações financeiras***Aos Administradores e Acionistas
Sistema Elite de Ensino S.A.**Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras do Sistema Elite de Ensino S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido (passivo a descoberto) e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Sistema Elite de Ensino S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da 1ª Série a que se refere este relatório e que inexistiu situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função (b) não mais exerce a função de Agente Fiduciário da 2ª Série / 3ª Série a que se refere este relatório uma vez que as séries foram RESGATADAS em 30/07/2021 / 30/07/2021, respectivamente (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COLEGIO VIMASA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 200.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	100.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	15/08/2018
Data de vencimento:	15/08/2024
Taxa de Juros:	DI+ 1,70% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COLEGIO VIMASA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 200.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	100.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	15/08/2018

Data de vencimento:	15/08/2024
Taxa de Juros:	DI+ 1,40% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ELEVA EDUCACAO SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 300.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	300.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fiança
Data de emissão:	16/06/2021
Data de vencimento:	16/06/2026
Taxa de Juros:	DI+ 2,59%
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário